DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

n.º 33/2001

de 30 de Março de 2001

que altera o Anexo I (Questões Veterinárias e Fitossanitárias) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Anexo I do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 189/1999 de 17 de Dezembro de 1999 [1].

(2) A Decisão 1999/253/CE da Comissão, de 12 de Abril de 1999, relativa a medidas de protecção respeitantes a determinados produtos da pesca provenientes ou originários do Quénia e da Tanzânia [2], deve ser incorporada no Acordo.

(3) A Decisão 1999/302/CE da Comissão, de 30 de Abril de 1999, que altera a Decisão 94/360/CE relativa à frequência reduzida de controlos físicos de remessas de certos produtos a importar de países terceiros nos termos da Directiva 90/675/CEE [3], deve ser incorporada no Acordo.

(4) A Decisão 1999/518/CE da Comissão, de 28 de Julho de 1999, que altera a Decisão 94/360/CE relativa à frequência reduzida de controlos físicos de remessas de certos produtos a importar de países terceiros nos termos da Directiva 90/675/CEE [4], deve ser incorporada no Acordo.

(5) A Decisão 1999/609/CE da Comissão, de 10 de Setembro de 1999, que altera a Decisão 94/360/CE relativa à frequência reduzida de controlos físicos de remessas de certos produtos a importar de países terceiros nos termos da Directiva 97/78/CE do Conselho [5], deve ser incorporada no Acordo.

(6) A Decisão 1999/766/CE da Comissão, de 28 de Julho de 1999, relativa a determinadas medidas de protecção no que respeita à anemia infecciosa do salmão nos salmonídeos da Noruega [6], deve ser incorporada no Acordo.

(7) A Decisão 2000/127/CE da Comissão, de 31 de Janeiro de 2000, que altera a Decisão 1999/253/CE relativa a medidas de protecção respeitantes a determinados produtos da pesca provenientes ou originários do Quénia e da Tanzânia e que altera o certificado sanitário para os produtos da pesca originários ou provenientes da Tanzânia [7], deve ser incorporada no Acordo.

(8) A presente decisão não é aplicável ao Liechtenstein,

---

[1] JO L 74 de 15.3.2001, p. 24.
[2] JO L 98 de 13.4.1999, p. 15.
[3] JO L 117 de 5.5.1999, p. 58.
[4] JO L 197 de 29.7.1999, p. 50.
[5] JO L 242 de 14.9.1999, p. 28.
[6] JO L 302 de 25.11.1999, p. 23.
[7] JO L 36 de 11.2.2000, p. 43.

DECIDE:

Artigo 1.º

O Capítulo I do Anexo I do Acordo é alterado em conformidade com o estabelecido no anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos das Decisões 1999/253/CE, rectificada pelo JO L 99 de 14.4.1999, p. 31, 1999/302/CE, 1999/518/CE, 1999/609/CE, 1999/766/CE e 2000/127/CE da Comissão, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 31 de Março de 2001, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE (*) todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do Acordo.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção do EEE e no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 30 de Março de 2001.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

ANEXO

da Decisão do Comité Misto do EEE n.º 33/2001

O Capítulo I do Anexo I do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. Ao ponto 25 (Decisão 94/360/CE da Comissão) da Parte 1.2, são aditados os seguintes travessões:

«— **399 D 0302**: Decisão 1999/302/CE da Comissão de 30 de Abril de 1999 (JO L 117 de 5.5.1999, p. 58),

— **399 D 0518**: Decisão 1999/518/CE da Comissão de 28 de Julho de 1999 (JO L 197 de 29.7.1999, p. 50),

— **399 D 0609**: Decisão 1999/609/CE da Comissão de 10 de Setembro de 1999 (JO L 242 de 14.9.1999, p. 28).»

2. A seguir ao ponto 88 (Decisão 2000/208/CE da Comissão) da Parte 1.2, são aditados os seguintes pontos:

«89. **399 D 0253**: Decisão 1999/253/CE da Comissão, de 12 de Abril de 1999, relativa a medidas de protecção respeitantes a determinados produtos da pesca provenientes ou originários do Quénia e da Tanzânia (JO L 98 de 13.4.1999, p. 15), rectificada pelo JO L 99 de 14.4.1999, p. 31, com as alterações que lhe foram introduzidas por:

— **32000 D 0127**: Decisão 2000/127/CE da Comissão de 31 de Janeiro de 2000 (JO L 36 de 11.2.2000, p. 43).

O presente acto é aplicável também à Islândia.

90. **399 D 0766**: Decisão 1999/766/CE da Comissão, de 28 de Julho de 1999, relativa a determinadas medidas de protecção no que respeita à anemia infecciosa do salmão nos salmonídeos da Noruega (JO L 302 de 25.11.1999, p. 23).

O presente acto é aplicável também à Islândia.»